



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo



LEI Nº 531/72 DE 6 DE ABRIL DE 1.972.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o  
eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, Comarca de  
Cotia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
sao conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, nos termos -  
da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de  
Tabapuã autorizada através do seu setor de Finanças a abrir -  
um crédito especial até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil  
cruzeiros) na seguinte especificação orçamentária:

## SERVIÇOS URBANOS

Setor de Obras e Serviços.

1)-Serviços industriais.

Despesas de Capital.

Investimentos.

Obras públicas.

Término da instalação do britador e implementos conjugados, código 4.1.1.0.99.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura financeira da presente lei, ficarão a cargo do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 6 de ..  
abril de 1.972.

IVAN BALDI  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.